

LEI N.º 1.100/2005

SUMULA:- Autoriza a Distribuição das Sobras Financeiras do FUNDEF e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Distribuição das Sobras Financeiras do FUNDEF (60%) Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério, relativa ao exercício financeiro de 2005 aos Professores da Rede Municipal de Ensino, em efetivo exercício do Magistério.

PARÁGRAFO ÚNICO – Das sobras apuradas até 30 de novembro de 2005, serão distribuídas até o dia 31 de dezembro de 2005, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); e o restante das sobras apuradas no exercício financeiro de 2005, serão distribuídas até 31 de março de 2006.

ART. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal